



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 22 de julho de 2021.

À Empresa
VIAFLEX ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 10.498.878/0001-52
Representante legal: Luciano de Lima Oliveira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº **5380/2020**.

1. DOS FATOS:

Considerando à necessidade de execução de obra de recapeamento nas ruas Edgar Pinto Alves e Rua Joaquim Gonçalves Silva no Bairro Promissão, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, por meio do Contrato de Repasse OGU MDR 866197/2018 - operação 1053131-79 pela Caixa Econômica Federal, formalizou-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, firmado em 09 de janeiro de 2020, com vigência até 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 175/2019 e Concorrência Pública nº 007/2019.

Entretanto, conforme Comunicação Interna – CI nº 1335/2020/SMDU de 19 de junho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente a cláusula 6.2 do contrato que estabelece que a empresa tem 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviço para o início dos trabalhos, sendo que este prazo findou-se em 18/06/2020 e a empresa não havia iniciado a obra.

Em vista disso, a empresa foi notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia, alegando que os materiais personalizados exigidos, como uniformes e placas não haviam ficado prontos a tempo em função do atraso na entrega pela empresa fornecedora, visto a Pandemia de Covid-19 o que impossibilitou o cumprimento do prazo de início das obras.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Desta forma, após submeter à defesa à secretaria demandante acerca da regularização da situação instalada, bem como posicionamento sobre a continuidade do processo, a SMDU informou que, apesar do atraso, as obras foram iniciadas em junho de 2020 e finalizada em Dezembro de 2020, a defesa apresentada foi acatada.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que a Defesa Prévia apresentada pela contratada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Face a isso, informamos que o Processo Interno Punitivo nº **5380/2020**, instaurado em desfavor da **Viaflex engenharia ltda.**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

15-8-1733 LAGOA SANTA 17-12-1938